

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**  
**Processo de Licitação nº 373/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será com a empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.793.462/0001-06, com sede na Rod ERS 438, Distrito Industrial III, bairro centro no Município de Parai/RS, CEP 95.360-000 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Litro Excedente</b>
<b>01</b>	<p>Contratação de empresa especializada que efetue a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos (material contaminado) e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros locais por ela autorizados, oriundos dos serviços de saúde, dentro das normas ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, inclusive medicamentos vencidos, a serem coletados.</li><li>- O valor da coleta do medicamento vencido deve ser por Kg (quilo), (quando existir).</li><li>- A coleta e o transporte externo dos resíduos de saúde, devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.</li><li>- Os motoristas que efetuarem o serviço deverão comprovar que possuem curso de transporte de cargas perigosas.</li><li>- Os funcionários da empresa contratada, para a realização do serviço, deverão portar equipamentos de segurança e vestimentas adequadas, conforme determina a legislação pertinente.</li><li>- A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta.</li><li>- Os recipientes (bombonas) devem ter a capacidade de 200 litros, distribuídos em cada ponto de coleta e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores.</li><li>- Serão realizados 02 coletas mensais, realizadas quinzenalmente e as mesmas obedecerão aos horários, a frequência e o itinerário determinado.</li><li>- Os resíduos devem ser depositados em aterro sanitário licenciado pelo órgão competente.</li></ul>	<p><b>R\$ 280,00</b></p> <p><b>2 (duas) coletas mensais</b></p> <p><b>até 400 litros</b></p>	<p><b>R\$ 2,50 por litro coletado</b></p>
<b>Valor Mensal estimado R\$ 280,00</b>			

As coletas dos resíduos hospitalares será realizada na Unidade Sanitária, sita Av. José Cirino Rodrigues, 439, Centro, Caseiros-RS, quinzenalmente, em dia útil, previamente agendado.

A presente contratação terá vigência de doze (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

09 – Secretaria Municipal da Saúde  
2056 – Atividades e Ações Geris para manutenção de saúde à população  
339039000000 – Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

Será pago o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, para uma quantidade de até 400 litros (quatrocentos litros mensais). Caso ultrapasse esta quantidade de 400 litros, será aplicado o acréscimo para os serviços de coleta e destinação final dos resíduos dos Grupos “A/E” no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos por litro) por litro coletado, Para os resíduos do Grupo “B” (químicos) será pago o valor de R\$ 5,00 p/kg (cinco reais por quilo), se houver;

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2023 e edital de dispensa de licitação n° 071/2023.

Caseiros - RS, 17 de julho de 2023.

**Marcos Cazanatto,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) Número -** 071/2023
- c) Embasamento** Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
- d) Valor total:** R\$ 280,00 valor mensal.
- e) Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caseiros/RS, 17 de julho de 2023.

**MARCOS CAZANATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 17 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2023**

O **Prefeito Municipal de Caseiros**, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 071/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 17.793.462/0001-06, com sede na Rod ERS 438, Distrito Industrial III, bairro centro no Município de Parai/RS, CEP 95.360-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde O valor a ser pago será de R\$ 280,00 mensais, pelo período de 12 meses. Caseiros/RS, 17/07/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto,**  
Prefeito Municipal.